



NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÕES

LOCAIS E POSSE DOS ELEITOS

Março 2017

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	5
2. COMISSÃO COORDENADORA DAS ELEIÇÕES	6
3. CALENDÁRIO ELEITORAL	6
4. CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES - EDITAL	5
5. REGISTRO DE CHAPAS E DE CANDIDATURAS INDEPENDENTES	5
6. CARGOS ELETIVOS	5
7. CONDIÇÕES PARA CANDIDATURAS	6
8. CONDIÇÕES PARA VOTAR	7
9. ACUMULAÇÃO DE CARGOS E REELEIÇÃO	7
10. PROMOÇÃO DAS ELEIÇÕES E CAMPANHA ELEITORAL	7
11. INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	8
12. REALIZAÇÃO DE ELEIÇÕES POR CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA	8
13. FISCAIS DE CHAPAS E DE CANDIDATURAS INDEPENDENTES	8
14. COMO VOTAR - INSTRUÇÕES	8
15. APURAÇÃO DOS RESULTADOS	9
16. APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS	10
17. PROCLAMAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS	10
18. CASOS OMISSOS	10

ANEXOS

I.	Resolução da Diretoria Nacional	12
II.	Edital de Convocação das Eleições Locais	13
III.	Pedido de Registro de Chapa - Seção Estadual	14
IV.	Pedido de Registro de Chapa/Seção Estadual - Relação de Candidatos	15
V.	Pedido de Registro de Chapa/ Seção Estadual - Modelo de Chapa	16
VI	Pedido de Registro de Chapa - Subseção	17
VII.	Pedido de Registro de Chapa/Subseção - Relação de Candidatos	18
VIII.	Pedido de Registro de Chapa/ Subseção - Modelo de Chapa	19
IX	Pedido de Registro de Candidato Independente - Seção Estadual	20
X	Pedido de Registro de Candidato Independente - Subseção	21
XI.	Autorização para Inclusão de Candidato como Integrante de Chapa	22
XII.	Circular aos Sócios Eleitores - Seção Estadual	23
XIII	Circular aos Sócios Eleitores - Subseção	24
XIV.	Instruções aos Sócios Eleitores	25
XV.	Modelo de Cédula Oficial - Seção Estadual	26
XVI	Modelo de Cédula Oficial - Subseção	27
XVII.	Relação Nominal e Informações Gerais dos Eleitos - Seção Estadual	28
XVIII	Relação Nominal e Informações Gerais dos Eleitos - Subseção	29
XIX.	Modelo de Resumo Curricular	30
XX.	Resolução do Conselho Diretor sobre Resultados de Eleições - Seção Estadual	31
XXI	Resolução do Conselho Diretor sobre Resultados de Eleições - Subseção	32

ABREVIATURAS UTILIZADAS NESTE DOCUMENTO

ABES - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental

CC - Conselho Consultivo

CD - Conselho Diretor

CCN - Comissão Coordenadora Nacional

CFE - Conselho Fiscal Estadual

DSE - Diretoria da Seção Estadual

DSS - Diretoria da Subseção

EC - Sócio Efetivo - Coletivo

EI - Sócio Efetivo – Individual

UF - Unidade da Federação

1. OBJETIVO

1.1 As presentes normas têm por objetivo regulamentar o processo de realização de eleições locais para o preenchimento de cargos no **Conselho Consultivo (CC)**, no **Conselho Fiscal Estadual (CFE)**, na **Diretoria da Seção Estadual (DSE)**, de **Representante(s) da Seção junto ao Conselho Diretor (CD)**, na **Diretoria da Subseção (DSS)**, e de **Representante da Subseção junto ao Conselho Consultivo (CC)**, de acordo com o "Título V - Das Eleições " do Estatuto em vigor.

2. COMISSÕES COORDENADORAS DAS ELEIÇÕES - DESIGNAÇÃO, PRAZO, FUNÇÕES

2.1. A Diretoria da Seção Estadual deverá designar **um responsável pelas** eleições locais, que deverá receber as chapas e encaminhar à Sede Nacional para as devidas verificações e registro.

2.2. A Diretoria da Subseção deverá designar **um responsável** pelas eleições locais, que deverá receber as chapas e encaminhar à Seção Estadual, para envio à Sede Nacional que fará as devidas verificações e registro.

3. CALENDARIO ELEITORAL

3.1. O Calendário Eleitoral aprovado pela Diretoria Nacional e homologado pelo Conselho Diretor será enviado às Seções.

3.2. O Edital de Convocação das eleições locais deverá ser publicado no site da ABES e enviado à todos os sócios, pela Comissão Coordenadora Nacional da Eleições Locais.

4. CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES - EDITAIS

4.1. A convocação das eleições será feita através da publicação dos editais no site da ABES, e através de seu envio à todos os associados, via internet.

5. REGISTRO DE CHAPAS E DE CANDIDATURAS INDEPENDENTES

5.1. A **Comissão Coordenadora Nacional - CCN** receberá das Seções as chapas e as candidaturas independentes, respeitada a **data - limite** determinada no calendário eleitoral.

5.2. As solicitações de registro serão assinadas por todos os integrantes das chapas e a(s) candidatura(s) independente(s) pelo(s) respectivo(s) candidato(s).

5.3. Na impossibilidade de assinatura da folha de registro de chapa, os candidatos poderão apresentar autorização para inclusão do seu nome de acordo com o Anexo XI. As autorizações serão anexadas ao documento de registro.

5.4. **A totalidade das chapas inscritas** deverá conter, no mínimo, um total de nomes - arredondando para o inteiro imediatamente superior - **equivalente a 1,5 (uma e meia) vezes o número de vagas disponíveis** para o **CC**, para **Representante(s) da Seção Estadual junto ao CD**, para **Representante da Subseção junto ao CC** e **6 (seis)** candidatos a membros do **CFE**, garantindo, assim, a eleição de suplentes.

5.5. As chapas deverão ser nominadas.

5.6. Na elaboração das chapas, a serem remetidas aos eleitores, será obedecida a ordem de registro.

6. CARGOS ELETIVOS

6.1. Os cargos a serem preenchidos nas eleições locais são os seguintes:

6.1.1 Seção Estadual

- **Conselho Consultivo - (CC):**
 - no mínimo **3(três)** e no máximo **6 (seis)** membros, de acordo com o Artigo 39, Alínea "a" do Estatuto;
- **Conselho Fiscal Estadual - (CFE):**
 - **3(três) membros efetivos** e **3(três) suplentes**, de acordo com o Artigo 42 do Estatuto;
- **Diretoria da Seção Estadual - (DSE):**
 - no mínimo, **Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro** e, no máximo, **Presidente, Vice-Presidente, 4 (quatro) Diretores, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro**, de acordo com o Artigo 44 do Estatuto;
- **Representação junto ao Conselho Diretor - (CD):**
 - além do **Presidente eleito da Seção Estadual**, tantos representantes quantos são os grupos de **100 (cem)** ou fração superior a **50 (cinquenta)** dos sócios inscritos na seccional e quites com a Associação, conforme apurado anualmente em 31 de dezembro (Artigo 17, Alínea "b-2" do Estatuto e Resolução do CD de 05.11.85) e informado pela Secretaria - Geral da ABES até 31 de março do ano em que se realizem as eleições.

6.1.2. Subseção

- **Diretoria da Subseção - (DSS):**
 - **Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro**, de acordo com o Artigo 46, Parágrafo 2º do Estatuto;
- **Representação junto ao Conselho Consultivo - (CC)**
 - **1 (um) sócio por Subseção instalada** (Artigo 39, Alínea "b" do Estatuto).

7. CONDIÇÕES PARA CANDIDATURAS

7.1. Ser sócio categoria **Efetivo-Individual (EI)** que preencha as seguintes exigências de tempo de inscrição:

7.1.1 Seção Estadual

- para **membros dos CCE e CFE e da DSE**, possuir, pelo menos, **1 (hum) ano** de filiação à ABES (artigos 39, 42 e 44 do Estatuto);
- para **Representante(s) da Seção junto ao CD**, possuir, pelo menos, **3 (três anos)** de filiação à ABES (Artigo 17 do Estatuto).

7.1.2 Subseção

- para **membros da DSS**, possuir, pelo menos, **1 (um) ano** de filiação à ABES (Artigo 46 do Estatuto);
- para **Representante da Subseção junto ao CC**, possuir, pelo menos, **2 (dois) anos** de filiação à ABES (Artigo 39 do Estatuto).

7.2. Para fins de tempo de filiação à ABES, de acordo com o cadastro social, considera-se o intervalo transcorrido entre a aprovação da inscrição do associado e a data da realização das eleições em urnas (Artigo 45, Alínea "i" do Estatuto).

7.3. Somente poderão candidatar-se os sócios que estejam **em dia** com o pagamento de anuidades, inclusive a do exercício corrente, integralmente ou com as parcelas vencidas **até o dia do registro de chapas e de candidaturas independentes** (Artigo 58, Parágrafo Único do Estatuto).

8. CONDIÇÕES PARA VOTAR

8.1. Ser sócio categoria **Efetivo-Individual (EI) ou Efetivo - Coletivo (EC)** - excluídos aqueles caracterizados no Parágrafo Sétimo do Artigo 9º do Estatuto - inscrito na ABES **até 31 de dezembro do ano anterior** à realização das eleições (Artigo 62, Alínea "d" do Estatuto).

8.2. Ser sócio **em dia** com o pagamento das anuidades, incluída a do exercício corrente, integralmente, ou com as parcelas vencidas **até o dia da votação**.

8.3. O sócio da categoria **Efetivo - Coletivo (EC)** terá direito a **1 (um) voto** exercido pelo seu representante, credenciado até o dia da realização do pleito (Artigo 67 do Estatuto).

8.4. Serão considerados como credencial a matrícula e a senha enviados ao representante legal registrado no Sistema de Cadastro.

8.5. O representante credenciado pelo sócio da categoria **Efetivo - Coletivo(EC)** não precisa ser sócio da ABES. Caso o seja, e esteja habilitado a votar, poderá exercer o direito de voto em nome da empresa ou entidade e em seu próprio nome (Artigo 67, Parágrafo Único do Estatuto).

9. ACUMULAÇÃO DE CARGOS E REELEIÇÃO

9.1. Com a exceção do **Presidente da Seção Estadual** (quando na qualidade de integrante do **CD**) e dos **membros da Diretoria da Seção Estadual** (como integrantes do **CC**) é vedada a acumulação de funções pelos membros de quaisquer dos órgãos de Deliberação, de Fiscalização, de Administração e Consultivos da ABES (Artigo 48, alíneas "a" e "b" do Estatuto).

9.2. É vedada a participação de um mesmo candidato em mais de uma chapa ou ainda, estando inscrito em chapa, inscrever-se também como candidato independente (Artigo 65, Parágrafo 3º, Alínea "a" do Estatuto).

9.3. Não é permitido a qualquer candidato concorrer a mais de um cargo (Artigo 65, Parágrafo 3º, Alínea "b" do Estatuto).

9.4. Os candidatos à **reeleição - para o mesmo cargo** - deverão atender o disposto no Artigo 63 do Estatuto, que permite a reeleição por **uma única vez**, em mandatos consecutivos.

10. PROMOÇÃO DAS ELEIÇÕES E CAMPANHA ELEITORAL

10.1. As diretorias da Seção Estadual (DSE) e da(s) Subseção(ões) (DSS) deverão promover as eleições e estimular a apresentação de chapas e de candidaturas independentes. As publicações periódicas da ABES bem como a home-page da Direção Nacional, reservarão espaço nesse sentido. Igualmente, as diretorias da Seção e da(s) Subseção(ões) divulgarão os procedimentos a serem adotados, a fim de permitir a máxima participação dos associados no processo eleitoral.

10.2. A partir da data limite para o registro definitivo das candidaturas, definido no calendário eleitoral, os representantes de chapas e candidatos independentes poderão:

10.2.1. consultar relações de eleitores potenciais, nas sedes da Seção Estadual e da(s) Subseção(ões), sem ônus.

10.2.2. solicitar, mediante pagamento prévio, etiquetas adesivas e/ou relações de sócios eleitores em potencial, bem como espaço nas publicações periódicas da ABES.

10.2.3. solicitar, o envio gratuito em formato PDF, arquivo com a relação de potenciais eleitores ou com o endereçamento dos mesmos em padrão de etiquetas.

10.3. É proibido o uso de recursos da ABES em benefício de determinada chapa ou de candidato(s) independente(s).

11. INFRA-ESTRUTURA DE APOIO

11.1. Caberá à Diretoria Nacional, em conjunto com as Seções Estaduais e Subseções prestar a assistência necessária à realização das Eleições.

12. REALIZAÇÃO DE ELEIÇÕES POR CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA

12.1. As eleições serão realizadas somente por via eletrônica, de acordo com as datas estabelecidas no calendário eleitoral aprovado

12.2. Preparação de Material para Uso dos Eleitores: A CCN enviará a todos os associados em condições de votar correspondência informando sobre a forma de votação, que os interessados deverão acessar a home-page da ABES para obter mais informações e ainda, informará as respectivas matrículas e senhas para a utilização do Módulo de Votação Eletrônica.

12.3. Caso o eleitor se encontre em débito com a anuidade(s) e/ou parcela(s) deverá quitar o seu debito, contactando a Sede Nacional para mais informações: (21) 2277 3909

13. FISCAIS DE CHAPAS E DE CANDIDATURAS INDEPENDENTES

13.1. Os candidatos a Presidente (chapa) e independentes (CC, CFE e CD), poderão credenciar fiscais:

- participar das reuniões a partir da data de registro das candidaturas, na proporção de 2 (dois) representantes por chapa e de 2 (dois) pelo conjunto dos candidatos independentes. Nessas reuniões, as decisões serão tomadas por consenso entre todos os participantes. Havendo impasse, a decisão caberá ao Conselho Consultivo;
- acompanhar, na Sede Nacional, a apuração dos votos assim como a consolidação e contagem final;

14. COMO VOTAR - INSTRUÇÕES

Votação:

- a chapa de sua preferência para a **Diretoria da Seção (a votação é por chapa)**;
- os nomes dos candidatos de sua preferência, até o número máximo dos membros para o **Conselho Consultivo**, conforme estabelecido no Edital de Convocação das Eleições **(a votação é nominal, sem vinculação a chapas)**;
- os nomes dos candidatos de sua preferência, até o número máximo de **6 (seis)** membros para o **Conselho Fiscal Estadual (a votação é nominal, sem vinculação a chapas)**;
- o(s) nome(s) do(s) candidato(s) de sua preferência, até o número máximo de **representante(s) da Seção junto ao Conselho Diretor**, conforme estabelecido no **Edital de Convocação das Eleições (a votação é nominal, sem vinculação a chapas)**;

- Votação nas Eleições da Subseção:

- a chapa de sua preferência para a **Diretoria da Subseção (a votação é por chapa)**;

- o nome do candidato de sua preferência, para **representante da Subseção junto ao Conselho Consultivo (a votação é nominal, sem vinculação a chapas)**.

b)- Voto em Urna Eletrônica:

- de posse da matrícula e senha enviados pela CCN, o associado deverá acessar a home-page da ABES através do endereço **www.abes-dn.org.br** e, através de link específico das eleições, acessar o módulo de votação;
- caso o associado esteja em débito com sua anuidade ou a mesma não esteja regularizada junto ao Setor de Cadastro da ABES, o associado será impedido de votar recebendo mensagem solicitando contato com o Setor de Cadastro na Sede Nacional da ABES para regularizar sua situação e então poderá exercer seu direito ao voto;
- uma vez dentro do módulo de votação, o associado escolherá o pleito que irá votar, receberá instruções específicas e poderá então escolher seus candidatos;
- ao final de sua escolha, terá uma confirmação dos candidatos escolhidos e finalizará o processo. A partir de então, mesmo possuindo acesso ao sistema, o associado não terá a possibilidade de votar uma segunda vez.

15 APURAÇÃO DOS RESULTADOS

Os votos serão anulados **parcialmente** nos seguintes casos:

15.1 - anulação da votação para o CC e/ou para o(s) Representante(s) junto ao CD ou Representante junto ao CC, quando for escolhido maior número de nomes do que o estipulado no Edital de Convocação das Eleições, permanecendo válida a votação em chapa;

15.2 - anulação da votação para o CFE, quando forem escolhidos mais de 6 (seis) nomes, permanecendo válidos os votos da chapa, do CC e do(s) Representante(s) junto ao CD ou do Representante junto ao CC;

15.3. Processo de Apuração: o processo de apuração é automático e será feito pela CCN sempre no último dia de votação

16. APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS

16.1. Somente serão aceitos recursos apresentados por representantes de chapa ou de candidatos independentes.

16.2. Apresentação: os recursos serão apresentados à CCN, **por escrito**, datados e assinados pelos respectivos autores.

16.3. Prazos: os recursos serão apresentados dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após concluída a apuração final.

16.4. Julgamento Inicial: o julgamento dos recursos será efetuado pela Comissão Coordenadora Nacional – CCN

Julgamento Final: do julgamento final realizado pelo **Conselho Consultivo** ou pelo **Conselho Diretor** não caberão recursos.

17. PROCLAMAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

17.1. A **chapa** contemplada com o maior número de votos será proclamada eleita (Artigo 69, Parágrafo 3º do Estatuto).

17.2. Os **candidatos** mais votados - dentro dos limites fixados no Edital - **para o Conselho Consultivo, para Representante(s) da Seção Estadual junto ao Conselho Diretor e para**

Representante junto ao Conselho Consultivo serão considerados eleitos. Os demais candidatos, na ordem decrescente dos votos recebidos, serão proclamados suplentes (Artigo 69, parágrafos 3º e 4º do Estatuto).

17.3. Os **3 (três) candidatos** mais votados para o **Conselho Fiscal Estadual** serão **membros efetivos** e os **3 (três)** que se seguirem, na ordem decrescente dos votos obtidos, serão, respectivamente, o **1º (primeiro)**, o **2º (segundo)** e o **3º (terceiro)** suplentes (Artigo 69, Parágrafo 4º do Estatuto).

17.4. Ocorrendo **empate**, no caso de candidatos ao **Conselho Consultivo, Conselho Fiscal Estadual e a Representante(s) da Seção Estadual junto ao Conselho Diretor**, observar-se-á o disposto no Artigo 69, Parágrafo 5º do Estatuto.

17.5. A posse dos eleitos dar-se-á:

- no **primeiro dia útil do mês** subsequente à apuração e proclamação dos eleitos para o **Conselho Consultivo, Conselho Fiscal Estadual, Diretoria da Seção Estadual e Diretoria da Subseção** (Artigo 70, Alínea "b");

- na **primeira Reunião do Conselho Diretor ou do Conselho Consultivo**, subsequente à proclamação dos eleitos, para o(s) **Representante(s) da Seção Estadual junto ao Conselho Diretor** e para o **Representante da Subseção junto ao Conselho Consultivo** (Artigo 70, Alínea "c").

17.6. Os eleitos assinarão em livro próprio o Termo de Posse.

18. CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos, serão examinados e decididos, em caráter precário pela CCN, e encaminhados, juntamente com o respectivo dossiê, para posterior deliberação da Diretoria Nacional e aprovação pelo Conselho Diretor.

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÕES

LOCAIS E POSSE DOS ELEITOS

ANEXOS

ANEXO I

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA NACIONAL nº 01/2017-DN

A Diretoria Nacional da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES, em sua 475ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de Fevereiro de 2017 **RESOLVE**, nos termos do Artigo 68, do Título V do Estatuto em vigor, **DESIGNAR** a seguinte Comissão Especial, denominada Comissão Coordenadora Nacional (CCN), composta por sócios Efetivos-Individuais, em dia com suas obrigações estatutárias, para dirigir o processo das eleições gerais destinado ao preenchimento de cargos no Conselho Consultivo (CC), no Conselho Fiscal Estadual (CFE), na Diretoria da Seção Estadual (DSE), de Representante(s) da Seção junto ao Conselho Diretor (CD), na Diretoria da Subseção (DSS), e de Representante da Subseção junto ao Conselho Consultivo (CC), **biênio 2017/2019**.

O processo eleitoral compreenderá o período de 16 de Março até a proclamação dos eleitos.

a) Membros Efetivos		Matrícula	Assinatura
1 – Walter Pinto Costa	Presidente	000745	_____
2 – Natacha Parramon Brenner	Membro	361655	_____
3_- Ana Sílvia Pereira Santos	Membro	361558	_____

Rio de Janeiro, 21 de Fevereiro de 2017.

Sergio Antonio Gonçalves
Secretário Geral

Roberval Tavares de Souza
Presidente Nacional

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES LOCAIS

A Comissão Coordenadora Nacional das Eleições Gerais (CCN), da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES, DESIGNADA pela Diretoria Nacional em sua 475^a Reunião de 21 de fevereiro de 2017, COMUNICA aos associados de todo o Brasil que, de acordo com o Estatuto em vigor e com as Normas para Realização de Eleições Locais e Posse dos Eleitos, PROMOVERÁ, no período de **01 e 02 de junho de 2017**, eleições locais para renovação dos cargos da Diretoria das Seções Estaduais, Conselhos Consultivos das Seções, Conselhos Fiscais Estaduais, Representantes das Seções junto ao Conselho Diretor, na Diretoria das Subseções e de Representante da Subseção junto ao Conselho Consultivo, para o biênio 2017/2019, observando:

1) - O **registro provisório** de chapas para o Conselho Consultivo, Conselho Fiscal Estadual, Diretoria da Seção Estadual e para Representantes da Seção junto ao Conselho Diretor, na Diretoria das Subseções e de Representante da Subseção junto ao Conselho Consultivo assim como de candidaturas independentes ao Conselho Consultivo, ao Conselho Fiscal Estadual e à representação junto ao Conselho Diretor, deverá ser enviado à Sede Nacional da ABES, até às 17 horas do dia **05 de maio de 2017**. O **registro definitivo** de chapas e candidaturas deverá ser enviado à Sede Nacional, até às 17 horas do dia **19 de maio de 2017**.

2) As eleições serão realizadas somente pela internet.

2.1) A votação eletrônica acontecerá através da página da ABES, <http://www.abes-dn.org.br>, entre os dias **01 e 02 de junho de 2017**. As instruções para a realização da votação eletrônica serão postadas até **05 de abril** aos sócios habilitados a votar.

3) - Mais informações poderão ser obtidas junto à Comissão Coordenadora Nacional, no Rio de Janeiro, ou nas seções estaduais da ABES.

Rio de Janeiro, 21 de Fevereiro de 2017.

ABES - Comissão Coordenadora Nacional das Eleições Gerais

ANEXO III

REGISTRO DE CHAPA

(Seção Estadual _____)
UF

À Comissão Coordenadora Nacional das Eleições Locais

(espaço reservado às anotações da Comissão)

Prezados Senhores,

Os abaixo assinados, sócios da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES, em **dia** com suas obrigações estatutárias e preenchendo todas as condições estabelecidas pelo Estatuto em vigor e pelas Normas para Realização de Eleições Locais e Posse dos Eleitos, de acordo com o Edital publicado pela Comissão, **VÊM** apresentar a Vossas Senhorias as suas candidaturas, conforme chapa anexa, para os cargos do Conselho Consultivo, do Conselho Fiscal Estadual, da Diretoria da Seção Estadual e do(s) Representante(s) da Seção junto ao Conselho Diretor.

Tendo cumprido todas as formalidades estabelecidas pela Comissão, solicitam a Vossas Senhorias o registro da chapa com a seguinte denominação "_____(nome)_____", dando recibo da presente na 2ª via em anexo.

Local, ___ de _____ de _____

(assinaturas)

ANEXO IV

PEDIDO DE REGISTRO DE CHAPA

(Seção Estadual _____)
UF

(Relação de Candidatos)

CANDIDATO	MATRÍCULA	ASSINATURA
1.0 - Conselho Consultivo (Nomes em ordem alfabética)		
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
2.0 - Conselho Fiscal Estadual (Nomes em ordem alfabética)		
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
3.0 - Diretoria da Seção Estadual (Nomes/Cargos)		
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
4.0 - Representante(s) junto ao Conselho Diretor (Nomes em ordem alfabética)		
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

ANEXO V

**MODELO DE CHAPA PARA CANDIDATOS AO CONSELHO CONSULTIVO
CONSELHO FISCAL ESTADUAL, DIRETORIA DA SEÇÃO ESTADUAL E
REPRESENTANTE(S) JUNTO AO CONSELHO DIRETOR**

(Seção Estadual _____)
UF

BIÊNIO ____ / ____

1.0 - CONSELHO CONSULTIVO

(Relacionar de acordo com a estrutura da Seção. Para garantir suplência prever um total de nomes equivalente a 1,5 vezes o número de vagas disponíveis - item 5.4 das Normas).

Profissões, nomes completos em ordem alfabética e matrículas.

2.0 - CONSELHO FISCAL ESTADUAL

Profissões, 6(seis) nomes completos em ordem alfabética e matrículas.

3.0 - DIRETORIA DA SEÇÃO ESTADUAL

Presidente.

(Relacionar demais cargos, de acordo com a estrutura da Seção).

Profissões, nomes completos e matrículas.

4.0 - REPRESENTANTE(S) JUNTO AO CONSELHO DIRETOR

(Relacionar de acordo com o número de vagas a que tem direito a Seção, conforme informado pela CCEL. Para garantir suplência, prever um total de nomes equivalente a 1,5 vezes o número de vagas disponíveis - item 5.4 das Normas).

Profissões, nomes completos em ordem alfabética e matrículas.

ANEXO VI

PEDIDO DE REGISTRO DE CHAPA

(Subseção _____)
Cidade/UF

Enviar à Seção Estadual

À Comissão Coordenadora Nacional das Eleições Locais

(espaço reservado às anotações da Comissão)

Prezados Senhores,

Os abaixo assinados, sócios da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES, em **dia** com suas obrigações estatutárias e preenchendo todas as condições estabelecidas pelo Estatuto em vigor e pelas Normas para Realização de Eleições Locais e Posse dos Eleitos, de acordo com o Edital publicado pela Comissão, **VÊM** apresentar a Vossas Senhorias as suas candidaturas, conforme chapa anexa, para os cargos da Diretoria da Subseção e para 1 (um) Representante da Subseção junto ao Conselho Consultivo.

Tendo cumprido todas as formalidades estabelecidas pela Comissão, solicitam a Vossas Senhorias o registro da chapa com a seguinte denominação "_____(nome)_____", dando recibo da presente na 2ª via em anexo.

Local, ___ de _____ de _____

(assinaturas)

ANEXO VII

PEDIDO DE REGISTRO DE CHAPA

(Subseção _____)
Cidade/UF

Enviar à Seção Estadual

(Relação de Candidatos)

CANDIDATO

MATRÍCULA

ASSINATURA

1.0 - Diretoria da Subseção
(Nomes/Cargos)

_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

2.0 - Representante junto ao Conselho Consultivo
(Nome)

_____	_____	_____
_____	_____	_____

(Para garantir suplência, prever dois nomes de candidatos - item 5.4 das Normas)

ANEXO VIII

MODELO DE CHAPA PARA CANDIDATOS À DIRETORIA DA SUBSEÇÃO E REPRESENTANTE JUNTO AO CONSELHO CONSULTIVO

SUBSEÇÃO _____
Cidade/UF

BIÊNIO ____ / ____

1.0 - DIRETORIA DA SUBSEÇÃO

Presidente
(Profissão, nome completo e matrícula)

Vice-Presidente
(Profissão, nome completo e matrícula)

Secretário
(Profissão, nome completo e matrícula)

Tesoureiro
(Profissão, nome completo e matrícula)

2.0 - REPRESENTANTE JUNTO AO CONSELHO CONSULTIVO

(Para garantir suplência, prever dois nomes de candidatos - item 5.4 das Normas)
(Profissões, nomes completos em ordem alfabética e matrículas)

ANEXO IX

PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATO INDEPENDENTE

(Seção Estadual _____)
UF

À Comissão Coordenadora Nacional das Eleições Locais

(espaço reservado às anotações da Comissão)

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, sócio da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES, **em dia** com suas obrigações estatutárias e preenchendo todas as condições estabelecidas pelo Estatuto em vigor e pelas Normas para Realização de Eleições Locais e Posse dos Eleitos de acordo com o Edital publicado pela Comissão, **VEM** apresentar a Vossas Senhorias a sua candidatura independente **(especificar o cargo a que concorre no Conselho Consultivo, no Conselho Fiscal Estadual ou como Representante da Seção junto ao Conselho Diretor)**.

Tendo cumprido todas as formalidades estabelecidas pela Comissão, solicita a Vossas Senhorias o registro da sua candidatura dando recibo da presente na 2ª via em anexo.

Local, ____ de _____ de _____

(Assinatura)

Profissão, nome completo e matrícula.

ANEXO X

PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATO INDEPENDENTE

(Subseção _____)

Cidade/UF

À Comissão Coordenadora Nacional das Eleições Locais

(espaço reservado às anotações da Comissão)

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, sócio da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES, **em dia** com suas obrigações estatutárias e preenchendo todas as condições estabelecidas pelo Estatuto em vigor e pelas Normas para Realização de Eleições Locais e Posse dos Eleitos de acordo com o Edital publicado pela Comissão, **VEM** apresentar a Vossas Senhorias a sua candidatura independente para Representante da Seção junto ao Conselho Consultivo.

Tendo cumprido todas as formalidades estabelecidas pela Comissão, solicita a Vossas Senhorias o registro da sua candidatura dando recibo da presente na 2ª via em anexo.

Local, ____ de _____ de _____

(Assinatura)

Profissão, nome completo e matrícula.

ANEXO XI

AUTORIZAÇÃO PARA INCLUSÃO DE CANDIDATO(S) COMO INTEGRANTE(S) DE CHAPA

À Comissão Coordenadora Nacional das Eleições Locais.

(espaço reservado às anotações da Comissão)

Prezados Senhores,

O(s) abaixo assinado(s), sócio(s) da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES, **em dia** com suas obrigações estatutárias e preenchendo todas as condições estabelecidas pelo Estatuto em vigor e pelas Normas para Realização de Eleições Locais e Posse dos Eleitos de acordo com o Edital publicado pela Comissão, pelo presente instrumento, autoriza(m) a(s) inclusão(ões) do(s) seu(s) nome(s) na chapa ("**Denominação**") na qualidade de candidato(s) a membro(s) **(especificar o cargo a que concorre(m) no Conselho Consultivo, no Conselho Fiscal Estadual, na Diretoria da Seção Estadual, como Representante da Seção junto ao Conselho Diretor, na Diretoria da Subseção ou como Representante junto ao Conselho Consultivo).**

Local, ____ de _____ de _____

(Assinatura(s))

Profissão(ões), nome(s) completo(s) e matrícula(s)

ANEXO XII

CIRCULAR AOS SÓCIOS ELEITORES (Seção Estadual)

Ref. : Eleições Locais para Conselho Consultivo, Conselho Fiscal Estadual, Diretoria da Seção e representação junto ao Conselho Diretor, no(s) dia(s) 01 e 02 de junho de 2017.

Prezado(a) Associado(a),

Consolidando o processo democrático pelo qual a ABES vem se empenhando nos últimos anos, serão realizadas no(s) dia(s) 01 e 02 de junho de 2017 as eleições locais para a escolha dos membros dos seguintes órgãos estaduais e representação da Seção:

- * Conselho Consultivo
- * Conselho Fiscal Estadual
- * Diretoria da Seção
- * Representação junto ao Conselho Diretor

A sua participação, mediante o exercício do voto, constitui um poderoso instrumento de defesa dos interesses maiores da Associação, no momento em que a escolha dos seus dirigentes se faz pela totalidade do seu corpo associativo.

Lembramos mais uma vez que o voto somente poderá ser exercido por correspondência eletrônica, através da página da ABES (www.abes-dn.org.br)

Exercer o direito de voto não é apenas uma ação importante. É, antes de mais nada, um ato de consciência profissional e democrática.

A sua participação é fundamental !

Cordialmente,

A Comissão Coordenadora Nacional das Eleições Locais

ANEXO XIII

CIRCULAR AOS SÓCIOS ELEITORES

(Subseção)

Ref. : Eleições Locais para Diretoria da Subseção e representação junto ao Conselho Consultivo, no(s) dia(s) 01 e 02 de junho de 2017.

Prezado(a) Associado(a),

Consolidando o processo democrático pelo qual a ABES vem se empenhando nos últimos anos, serão realizadas no(s) dia(s) 01 e 02 de junho de 2017 as eleições locais para a escolha dos membros da Diretoria da Subseção e representação junto ao Conselho Consultivo.

A sua participação, mediante o exercício do voto, constitui um poderoso instrumento de defesa dos interesses maiores da Associação, no momento em que a escolha dos seus dirigentes se faz pela totalidade do seu corpo associativo.

Exercer o direito de voto não é apenas uma ação importante. É, antes de mais nada, um ato de consciência profissional e democrática.

A sua participação é fundamental !

Cordialmente,

A Comissão Coordenadora Nacional das Eleições Locais

ANEXO XIV

INSTRUÇÕES AOS SÓCIOS ELEITORES

LEIA E ANALISE COM ATENÇÃO

1 - QUEM ESTÁ HABILITADO A VOTAR

- a)- Os sócios das categorias **Efetivo-Individual e Efetivo-Coletivo** inscritos na ABES até 31 de dezembro de 2016, com matrícula não superior à de n.º _____
- b)- Os sócios **em dia** com o pagamento das anuidades, inclusive a do exercício, integralmente ou com as parcelas vencidas até o dia da votação.

2 - COMO VOTAR

INSTRUÇÕES AOS SÓCIOS ELEITORES

Voto Eletrônico:

- de posse da matrícula e senha enviados pela CCN, o associado deverá acessar a home-page da ABES através do endereço **www.abes-dn.org.br** e, através de link específico das eleições, acessar o módulo de votação;
- uma vez dentro do módulo de votação, o associado escolherá o pleito que irá votar, receberá instruções específicas e poderá então escolher seus candidatos;
- ao final de sua escolha, terá uma confirmação dos candidatos escolhidos e finalizará o processo.

ANEXO XV

MODELO DE CÉDULA OFICIAL
(Seção Estadual)

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL-ABES

Eleições para Diretoria da Seção Estadual, Conselho Fiscal Estadual
Conselho Consultivo e Representante(s) junto ao Conselho Diretor
Cédula Única de Votação

DIRETORIA DA SEÇÃO ESTADUAL
(Assinale sua opção)

Ž Chapa "A"

Presidente _____

* _____

* _____

* _____

* _____

Ž Chapa "B"

Presidente _____

* _____

* _____

* _____

* _____

CONSELHO FISCAL ESTADUAL
Vote, no máximo, em até 6 (seis) candidatos

CANDIDATOS DA CHAPA "A"

Ž 01 _____

Ž 02 _____

CANDIDATOS DA CHAPA "B"

Ž _____

Ž _____

CANDIDATOS INDEPENDENTES

Ž _____

Ž _____

Ž _____

Ž _____

CONSELHO CONSULTIVO
(Vote, no máximo, em até....candidatos conforme o porte da Seção)

CANDIDATOS DA CHAPA "A"

Ž 01 _____

Ž 02 _____

CANDIDATOS DA CHAPA "B"

Ž _____

Ž _____

CANDIDATOS INDEPENDENTES

Ž _____

Ž _____

Ž _____

Ž _____

REPRESENTAÇÃO JUNTO AO CONSELHO DIRETOR
(Vote, no máximo, em até....candidatos conforme definido pela DN)

CANDIDATOS DA CHAPA "A"

Ž 01 _____

Ž 02 _____

CANDIDATOS DA CHAPA "B"

Ž _____

Ž _____

CANDIDATOS INDEPENDENTES

Ž _____

Ž _____

Ž _____

Ž _____

ANEXO XVI

MODELO DE CÉDULA OFICIAL
(Subseção)

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL-ABES

Eleições para Diretoria da Subseção e Representante junto ao Conselho Consultivo
Cédula Única de Votação

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO
(Assinale sua opção)

☒ Chapa "A"

☒ Chapa "B"

Presidente _____

Presidente _____

Vice-Presidente _____

Vice-Presidente _____

Secretário _____

Secretário _____

Tesoureiro _____

Tesoureiro _____

REPRESENTAÇÃO JUNTO AO CONSELHO CONSULTIVO
(Vote em apenas 1 (um) candidato)

CANDIDATOS DA CHAPA "A"

CANDIDATOS DA CHAPA "B"

☒ 01 _____

☒ _____

☒ 02 _____

☒ _____

CANDIDATOS INDEPENDENTES

☒ _____

☒ _____

☒ _____

☒ _____

ANEXO XVII

Relação Nominal e Informações Gerais dos Eleitos – Seção Estadual

SEÇÃO: _____

FOLHA __/__/__

MEMBROS DA DIRETORIA, CONSELHO CONSULTIVO, CONSELHO FISCAL ESTADUAL E
DA REPRESENTAÇÃO JUNTO AO CONSELHO DIRETOR ELEITOS EM __/__/__

DIRETORIA

CARGO:

NOME COMPLETO (Não abreviar):

PROFISSÃO: MATRÍCULA:

ENDEREÇO (Comercial):

ENDEREÇO (Residencial):

TELEFONE (Comercial):

TELEFONE (Residencial):

CELULAR:

E-MAIL:

CONSELHO CONSULTIVO

CARGO:

NOME COMPLETO (Não abreviar):

PROFISSÃO: MATRÍCULA:

ENDEREÇO (Comercial):

ENDEREÇO (Residencial):

TELEFONE (Comercial):

TELEFONE (Residencial):

CELULAR:

E-MAIL:

CONSELHO FISCAL ESTADUAL

CARGO:

NOME COMPLETO (Não abreviar):

PROFISSÃO: MATRÍCULA:

ENDEREÇO (Comercial):

ENDEREÇO (Residencial):

TELEFONE (Comercial):

TELEFONE (Residencial):

CELULAR:

E-MAIL:

REPRESENTAÇÃO JUNTO AO CONSELHO DIRETOR

CARGO:

NOME COMPLETO (Não abreviar):

PROFISSÃO: MATRÍCULA:

ENDEREÇO (Comercial):

ENDEREÇO (Residencial):

TELEFONE (Comercial):

TELEFONE (Residencial):

CELULAR:

E-MAIL:

Observação: Diretoria (relacionar na ordem dos cargos)
Conselho Consultivo, Conselho Fiscal Estadual e
Representação junto ao Conselho Diretor (relacionar em ordem alfabética)

ANEXO XVIII.

RELAÇÃO NOMINAL E INFORMAÇÕES GERAIS DOS ELEITOS
(Subseção)

SUBSEÇÃO: _____

FOLHA __/__/__

MEMBROS DA DIRETORIA E REPRESENTANTE JUNTO AO CONSELHO CONSULTIVO
ELEITOS EM __/__/__

DIRETORIA

PRESIDENTE:

NOME COMPLETO (Não abreviar):

PROFISSÃO: MATRÍCULA:

ENDEREÇO (Comercial):

ENDEREÇO (Residencial):

TELEFONE (Comercial): TELEFONE (Residencial): CELULAR:

E-MAIL:

VICE-PRESIDENTE:

NOME COMPLETO (Não abreviar):

PROFISSÃO: MATRÍCULA:

ENDEREÇO (Comercial):

ENDEREÇO (Residencial):

TELEFONE (Comercial): TELEFONE (Residencial): CELULAR:

E-MAIL:

SECRETÁRIO:

NOME COMPLETO (Não abreviar):

PROFISSÃO: MATRÍCULA:

ENDEREÇO (Comercial):

ENDEREÇO (Residencial):

TELEFONE (Comercial): TELEFONE (Residencial): CELULAR:

E-MAIL:

TESOUREIRO:

NOME COMPLETO (Não abreviar):

PROFISSÃO: MATRÍCULA:

ENDEREÇO (Comercial):

ENDEREÇO (Residencial):

TELEFONE (Comercial): TELEFONE (Residencial): CELULAR:

E-MAIL:

REPRESENTAÇÃO JUNTO AO CONSELHO CONSULTIVO

REPRESENTANTE:

NOME COMPLETO (Não abreviar):

PROFISSÃO: MATRÍCULA:

ENDEREÇO (Comercial):

ENDEREÇO (Residencial):

TELEFONE (Comercial): TELEFONE (Residencial): CELULAR:

E-MAIL:

ANEXO XIX

MODELO DE RESUMO CURRICULAR

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

PROFISSÃO: _____

TELEFONE COMERCIAL: _____ TELEFONE RESIDENCIAL: _____

RESUMO CURRICULAR

(Máximo de 20 (vinte) linhas)

DATA:

ASSINATURA:

ANEXO XXI

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DIRETOR SOBRE RESULTADOS DE ELEIÇÕES
(Subseção)

RESOLUÇÃO N.º ____, EM __/__/__

O Conselho Diretor da ABES, em sua ____ª Reunião de __/__/__, tendo em vista a documentação e parecer respectivos, apresentados pela Diretoria Nacional sobre o processo eleitoral para preenchimento de cargos na Diretoria da Subseção e de representantes junto ao Conselho Consultivo, **DELIBERA**:

1- Aprovar o relatório da Diretoria Nacional e o resultado das eleições realizadas nas seguintes subseções:

2- Considerar eleitos os candidatos vencedores de acordo com o informe da Diretoria Nacional.

3- Delegar à Diretoria Nacional as demais providências de encaminhamento desta resolução aos interessados.

Local, ____ de _____ de _____

(Nome)
Secretário-Geral

(Nome)
Presidente Nacional